



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Muniz Ferreira - BA

Quinta-feira • 05 de dezembro de 2019 • Ano III • Edição Nº 161



QR CODE

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 05/2019)	2
PORTARIA (Nº 06/2019)	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO Nº 01/2019)	5
RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO Nº 05/2019)	7
RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO Nº 08/2019)	9
RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO Nº 09/2019)	11
RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO Nº 10/2019)	13
RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO Nº 7/2019)	15
RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO Nº 8-A/2019)	17

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARIA MEIRE MOTA SANTANA

<http://cmmunizferreiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 05/2019)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Muniz Ferreira

CNPJ: 13.458.864/0001-01

Rua 30 de Julho, s/nº, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000

PORTARIA Nº 05

De, 14 de Novembro de 2019.

Ementa: Nomeia Comissão responsável pela conferência de saldo em caixa da Câmara Municipal de Muniz Ferreira.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão responsável pelo levantamento de conferência do saldo em caixa da Câmara Municipal de Muniz Ferreira, até 31 de dezembro de 2019, sob a Presidência da 1ª componente.

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, será composta dos seguintes membros:

- 01 - ANDERSON LEANDRO OLIVEIRA ANDRADE;**
- 02 - JOSÉ LUIZ DOS SANTOS MOREIRA;**
- 03 - DIEGO MOTA DE JESUS.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Publique-se para que esse ato produza os direitos Jurídicos e legais feitos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Muniz Ferreira, em 14 de Novembro de 2019.


MARIA MEIRE MOTA SANTANA
- Presidente -

PORTARIA (Nº 06/2019)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Muniz Ferreira

CNPJ: 13.458.864/0001-01

Rua 30 de Julho, s/nº, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000

**PORTARIA Nº 06
De, 14 de Novembro de 2019.**

Ementa: Nomeia Comissão Especial de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Muniz Ferreira-BA, e dá outras providências.

A Sr^a. **MARIA MEIRE MOTA SANTANA**, Presidente da Câmara Municipal de **MUNIZ FERREIRA**, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao Inventário Patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis da Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO	ATRIBUIÇÃO
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS MOREIRA	Chefe de Gabinete	Responsável
ANDERSON LEANDRO OLIVEIRA ANDRADE	Tesoureiro	Membro
DIEGO MOTA DE JESUS	Chefe de Gabinete	Membro

I. Patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Muniz Ferreira

CNPJ: 13.458.864/0001-01

Rua 30 de Julho, s/nº, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000

II. Bens móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;

IV. Alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de bens - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

VI. Descarte de bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Câmara Municipal de Muniz Ferreira tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - A realização do serviço será durante o final do exercício de 2019.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Publique-se para que esse ato produza os direitos Jurídicos e legais efeitos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Muniz Ferreira, em 14 de Novembro de 2019.

MARIA MEIRE MOTA SANTANA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO Nº 01/2019)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Muniz Ferreira

CNPJ: 13.458.864/0001-01

Rua 30 de Julho, s/ nº, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019.**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MUNIZ FERREIRA-BA E A EMPRESA EDSON
MOURA COSTA- ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.458,864/0001-01, com sede na Rua de 30 de Julho, s/nº, Centro, CEP: 44.575-000, Muniz Ferreira - BA, neste ato representado pela Presidente, a Sr^a. **MARIA MEIRE MOTA SANTANA**, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob o nº. 09.715.097-51 - SSP/BA e CPF sob o nº 997.904.675-91, eleita para o biênio 2019/2020, residente e domiciliado no Povoado do Ponto Chique, 840, Macário Macedo de Andrade, Zona Rural deste município, **MUNIZ FERREIRA - BAHIA** e a empresa **EDSON MOURA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 14.060.046/0001-00, com endereço na Praça Rua Padre Antunes, nº 65, Contabilidade, Centro, CEP 44.400-000, Nazaré - BA, neste ato representado por seu sócio Sr. **EDSON MOURA COSTA**, inscrito no CPF (MF) sob nº. 063.101.17572, RG sob o nº 01.100.365-06, SSP/BA, maior, casado, Técnico Contábil, registrado no quadro do CRC-BA sob o nº. 00.9548/0, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 40, Centro, Aratuípe-Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Distrato de Contrato, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - Fica rescindido unilateralmente a partir de da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual - passando a ter eficácia após a publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato de prestação de serviços nº 01/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Muniz Ferreira/BA e a Empresa **EDSON MOURA COSTA - ME**, cujo objeto na prestação de serviços de Assessoria e execução dos serviços contábeis na área pública, e outros correlatos, que se tornam necessários, para o cumprimento da legislação em vigor, inclusive resoluções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios a serem executadas na Câmara Municipal de Muniz Ferreira, no exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso I, e no artigo 78, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bom como na Cláusula Sétima do Contrato Originário - **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA - O motivo da rescisão contratual deve-se razões de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES - As partes, a partir desta data, dão plena e irrevogável quitação das obrigações assumidas em função do Contrato, renunciando ambas as partes ao exercício de quaisquer direitos

referentes ao Contrato ora rescindido, para nada mais pleitear, seja administrativa ou judicialmente, em decorrência das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O Extrato do presente será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Muniz Ferreira-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Muniz Ferreira, para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

E, por assim decidir, lavra-se o presente instrumento em 03 (**três**) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNIZ FERREIRA - Bahia, 29 de novembro de 2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

MARIA MEIRE MOTA SANTANA
- Presidente da Câmara -

CONTRATADA: EDSON MOURA COSTA - ME
Edson Moura Costa
(CRC – BA. Nº. 00954/0)

TESTEMUNHAS:

Nome:	José Luiz dos Santos Moreira	Nome:	Anderson Leandro O. Andrade
RG.:	04.539.152-13 - SSP/BA	RG.:	13877516-16- SSP/BA
Ass.:		Ass.:	

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA** publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

MUNIZ FERREIRA, em 29 de Novembro de 2019.

Anderson Leandro O. Andrade
Responsável/Publicação

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

MUNIZ FERREIRA, em 29 de Novembro de 2019.

Gilsonilda Correia Bomfim
Advogada
OAB/BA Nº 39.661

RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO Nº 05/2019)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Muniz Ferreira

CNPJ: 13.458.864/0001-01

Rua 30 de Julho, s/ nº, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2019.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA-BA E A ADVOGADA GILSONILDA CORREIA BOMFIM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.458,864/0001-01, com sede na Rua de 30 de Julho, s/nº, Centro, CEP: 44.575-000, Muniz Ferreira - BA, neste ato representado pela Presidente, a Sr^a. **MARIA MEIRE MOTA SANTANA**, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob o nº. 09.715.097-51 - SSP/BA e CPF sob o nº 997.904.675-91, eleita para o biênio 2019/2020, residente e domiciliado no Povoado do Ponto Chique, 840, Macário Macedo de Andrade, Zona Rural deste município, **MUNIZ FERREIRA - BAHIA** e a empresa a Advogada **GILSONILDA CORREIA BOMFIM**, inscrita na OAB/BA sob o nº 39.661, portadora do CPF/MF sob o nº: 797.717.185-68 e RG sob o nº 11.147.262-81 SSP/BA, com Endereço na Rua Siqueira Campos, Casa, Centro, Muniz Ferreira - Bahia, CEP: 44.572-90, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Distrato de Contrato, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - Fica rescindido unilateralmente a partir de da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual - passando a ter eficácia após a publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato de prestação de serviços nº 05/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Muniz Ferreira/BA e a Advogada **GILSONILDA CORREIA BOMFIM**, cujo objeto na prestação de serviços de Advocatícios de Assessoria e Consultoria Técnica-Jurídica, na área de Direito Administrativo, Constitucional e Legislativo Municipal na Câmara Municipal de Muniz Ferreira, no exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso I, e no artigo 78, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bom como na Cláusula Sétima do Contrato Originário - **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA - O motivo da rescisão contratual deve-se razões de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES - As partes, a partir desta data, dão plena e irrevogável quitação das obrigações assumidas em função do Contrato, renunciando ambas as partes ao exercício de quaisquer direitos referentes ao Contrato ora rescindido, para nada mais pleitear, seja administrativa ou judicialmente, em decorrência das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - O Extrato do presente será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Muniz Ferreira-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Muniz Ferreira, para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

E, por assim decidir, lavra-se o presente instrumento em 03 (**três**) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNIZ FERREIRA - Bahia, 29 de novembro de 2019.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**

MARIA MEIRE MOTA SANTANA
- Presidente da Câmara -

CONTRATADA: **GILSONILDA CORREIA BOMFIM**
Advogada
(OAB – BA. Nº. 39.661)

TESTEMUNHAS:

Nome:	José Luiz dos Santos Moreira	Nome:	Anderson Leandro O. Andrade
RG.:	04.539.152-13 - SSP/BA	RG.:	13877516-16- SSP/BA
Ass.:		Ass.:	
<p style="text-align: center;">PUBLICAÇÃO</p> <p>Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.</p> <p>MUNIZ FERREIRA, em 29 de Novembro de 2019.</p> <p style="text-align: center;">_____ Anderson Leandro O. Andrade Responsável/Publicação</p>		<p style="text-align: center;">PARECER JURÍDICO</p> <p>O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.</p> <p>MUNIZ FERREIRA, em 29 de Novembro de 2019.</p> <p style="text-align: center;">_____ Fábio Silva Santana Santos Advogado OAB/BA Nº 22.074</p>	

RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO Nº 08/2019)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Muniz Ferreira

CNPJ: 13.458.864/0001-01

Rua 30 de Julho, s/ nº, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2019.**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MUNIZ FERREIRA-BA E A EMPRESA J A R
OLIVEIRA- ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.458,864/0001-01, com sede na Rua de 30 de Julho, s/nº, Centro, CEP: 44.575-000, Muniz Ferreira - BA, neste ato representado pela Presidente, a Srª. **MARIA MEIRE MOTA SANTANA**, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob o nº. 09.715.097-51 - SSP/BA e CPF sob o nº 997.904.675-91, eleita para o biênio 2019/2020, residente e domiciliado no Povoado do Ponto Chique, 840, Macário Macedo de Andrade, Zona Rural deste município, **MUNIZ FERREIRA - BAHIA** e a empresa **J A R OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.561.134/0001-51 com endereço comercial na Rua José Thomaz Nascimento, nº 65, 1º Andar, Centro, Mutuípe - Bahia, CEP: 45480-000, representado neste ato pelo Srº. **JOSÉ AILTON RIBEIRO OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF sob o nº 172.812.105-15 e RG sob o nº 1.882.225-88 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua José Thomaz Nascimento, nº 65, Casa, Andar 2º, Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe/BA, denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Distrato de Contrato, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - Fica rescindido unilateralmente a partir de da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual - passando a ter eficácia após a publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato de prestação de serviços nº 08/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Muniz Ferreira/BA e a Empresa **J A R OLIVEIRA - ME**, cujo objeto na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria no processo Legislativo, voltado para o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Ferreira, exercício financeiro de 2019;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso I, e no artigo 78, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bom como na Cláusula Terceira do Contrato Originário - **CARTA CONVITE Nº I**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA - O motivo da rescisão contratual deve-se razões de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES - As partes, a partir desta data, dão plena e irrevogável quitação das obrigações assumidas em função do Contrato, renunciando ambas as partes ao exercício de quaisquer direitos referentes ao Contrato ora rescindido, para nada mais pleitear, seja administrativa ou judicialmente, em decorrência das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O Extrato do presente será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Muniz Ferreira-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Muniz Ferreira, para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

E, por assim decidir, lavra-se o presente instrumento em 03 (**três**) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNIZ FERREIRA - Bahia, 29 de novembro de 2019.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**

MARIA MEIRE MOTA SANTANA
- Presidente da Câmara -

CONTRATADA: **J A R OLIVEIRA - ME**
CNPJ/MF: 21.561.134/0001-51

JOSÉ AILTON RIBEIRO OLIVEIRA
RG: 1.882.225-88 SSP/BA
CPF: 172.812.105-15

TESTEMUNHAS:

Nome:	José Luiz dos Santos Moreira	Nome:	Anderson Leandro O. Andrade
RG.:	04.539.152-13 - SSP/BA	RG.:	13877516-16- SSP/BA
Ass.:		Ass.:	

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA** publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

MUNIZ FERREIRA, em 29 de Novembro de 2019.

Anderson Leandro O. Andrade
Responsável/Publicação

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

MUNIZ FERREIRA, em 29 de Novembro de 2019.

Gilsonilda Correia Bomfim
Advogada
OAB/BA Nº 39.661

RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO Nº 09/2019)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Muniz Ferreira

CNPJ: 13.458.864/0001-01

Rua 30 de Julho, s/nº, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2019.**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MUNIZ FERREIRA-BA E A EMPRESA ROGÉRIO
REIS DE ANDRADE 03840238510.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.458,864/0001-01, com sede na Rua de 30 de Julho, s/nº, Centro, CEP: 44.575-000, Muniz Ferreira - BA, neste ato representado pela Presidente, a Srª. **MARIA MEIRE MOTA SANTANA**, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob o nº. 09.715.097-51 - SSP/BA e CPF sob o nº 997.904.675-91, eleita para o biênio 2019/2020, residente e domiciliado no Povoado do Ponto Chique, 840, Macário Macedo de Andrade, Zona Rural deste município, **MUNIZ FERREIRA - BAHIA** e a empresa **ROGÉRIO REIS DE ANDRADE 03840238510**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.416.391/0001-22, CGA sob o nº 000.000.219/001-90, CNAE-45.20-0/05, com endereço Comercial na Rua da Baixinha, s/nº, Onha, CEP: 44.575-000, Muniz Ferreira - Bahia, representado pelo senhor **ROGÉRIO REIS DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, natural de Muniz Ferreira-Bahia, portador do CPF sob o nº 038.402.385-10 e RG sob o nº 11529970-09 - SSP/BA, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 72, Casa, Onha, Município de Muniz Ferreira-Bahia, CEP: 44.575-000, Muniz Ferreira-Bahia, denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Distrato de Contrato, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - Fica rescindido unilateralmente a partir de da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual - passando a ter eficácia após a publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato de prestação de serviços nº 09/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Muniz Ferreira/BA e a Empresa **ROGÉRIO REIS DE ANDRADE 03840238510**, cujo objeto na prestação de serviços de limpeza/lavagens do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Muniz Ferreira/BA, pelo período de 09 (**nove**) meses, serviços conforme abaixo relacionados: serviços de lavagem da parte externa e limpeza da parte interna do veículo: vidros, bancos, painel, porta malas, tapetes, lavar e aspirar com aspirador, serviços de lavagem interna dos para-lamas e parte inferior do veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso I, e no artigo 78, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bom como na Cláusula Quinta do Contrato Originário - **DISPENSA Nº 07**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA - O motivo da rescisão contratual deve-se razões de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES - As partes, a partir desta data, dão plena e irrevogável quitação das obrigações assumidas em função do Contrato, renunciando ambas as partes ao exercício de quaisquer direitos referentes ao Contrato ora rescindido, para nada mais pleitear, seja administrativa ou judicialmente, em decorrência das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - O Extrato do presente será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Muniz Ferreira-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Muniz Ferreira, para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

E, por assim decidir, lavra-se o presente instrumento em 03 (**três**) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNIZ FERREIRA - Bahia, 29 de novembro de 2019.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**

MARIA MEIRE MOTA SANTANA
- Presidente da Câmara -

CONTRATATADO: **ROGÉRIO REIS DE ANDRADE 03840238510**
CNPJ: 17.416.391/0001-22

ROGÉRIO REIS DE ANDRADE
CPF: 038.402.385-10
RG: 11529970-09 - SSP/BA

TESTEMUNHAS:

Nome: José Luiz dos Santos Moreira	Nome: Anderson Leandro O. Andrade
RG.: 04.539.152-13 - SSP/BA	RG.: 13877516-16- SSP/BA
Ass.:	Ass.:
<p style="text-align: center;">PUBLICAÇÃO</p> <p>Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.</p> <p>MUNIZ FERREIRA, em 29 de Novembro de 2019.</p> <p style="text-align: center;">_____ Anderson Leandro O. Andrade Responsável/Publicação</p>	<p style="text-align: center;">PARECER JURÍDICO</p> <p>O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.</p> <p>MUNIZ FERREIRA, em 29 de Novembro de 2019.</p> <p style="text-align: center;">_____ Gilsonilda Correia Bomfim Advogada OAB/BA Nº 39.661</p>

RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO Nº 10/2019)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Muniz Ferreira

CNPJ: 13.458.864/0001-01

Rua 30 de Julho, s/ nº, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2019.**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MUNIZ FERREIRA-BA E A EMPRESA GISLANIA
SANTOS DA SILVA 06627871530.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.458,864/0001-01, com sede na Rua de 30 de Julho, s/nº, Centro, CEP: 44.575-000, Muniz Ferreira - BA, neste ato representado pela Presidente, a Srª. **MARIA MEIRE MOTA SANTANA**, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob o nº. 09.715.097-51 - SSP/BA e CPF sob o nº 997.904.675-91, eleita para o biênio 2019/2020, residente e domiciliado no Povoado do Ponto Chique, 840, Macário Macedo de Andrade, Zona Rural deste município, **MUNIZ FERREIRA - BAHIA** e a empresa **GISLANIA SANTOS DA SILVA 06627871530**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.393.776/0001-11, Inscrição Estadual sob o nº 106.173.192, com endereço Comercial na Rua Conselheiro Aureliano Oliveira, nº 250, Centro, Mutuípe-Bahia, CEP: 45.480-000, neste ato representada pela senhora **GISLANIA SANTOS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF sob o nº 066.278.715-30 e RG sob o nº 16066819-07 - SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Conselheiro, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Distrato de Contrato, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - Fica rescindido unilateralmente a partir de da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual - passando a ter eficácia após a publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato de prestação de serviços nº 10/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Muniz Ferreira/BA e a empresa **GISLANIA SANTOS DA SILVA 06627871530**, cujo objeto do presente contrato na Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de recargas de Cartuchos, Toner, reposição de peças (**Lâminas**) e nos serviços de manutenção dos computadores (**Formatação, instalação de Drive, etc.**) e outros serviços correlatos, visando atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Muniz Ferreira /BA, no exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso I, e no artigo 78, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bom como na Cláusula Décima do Contrato Originário - **DISPENSA Nº 08**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA - O motivo da rescisão contratual deve-se razões de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES - As partes, a partir desta data, dão plena e irrevogável quitação das obrigações assumidas em função do Contrato, renunciando ambas as partes ao exercício de quaisquer direitos

referentes ao Contrato ora rescindido, para nada mais pleitear, seja administrativa ou judicialmente, em decorrência das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O Extrato do presente será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Muniz Ferreira-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Muniz Ferreira, para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

E, por assim decidir, lavra-se o presente instrumento em 03 (**três**) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNIZ FERREIRA - Bahia, 29 de novembro de 2019.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**

MARIA MEIRE MOTA SANTANA
- Presidente da Câmara -

CONTRATADA: **GISLANIA SANTOS DA SILVA 06627871530**
CNPJ/MF: 17.393.776/0001-11

GISLANIA SANTOS DA SILVA
RG: 16066819-07 SSP/BA
CPF: 066. 278.715-30

TESTEMUNHAS:

Nome:	José Luiz dos Santos Moreira	Nome:	Anderson Leandro O. Andrade
RG.:	04.539.152-13 - SSP/BA	RG.:	13877516-16- SSP/BA
Ass.:		Ass.:	
<p style="text-align: center;">PUBLICAÇÃO</p> <p>Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.</p> <p>MUNIZ FERREIRA, em 29 de Novembro de 2019.</p> <p style="text-align: center;">_____ Anderson Leandro O. Andrade Responsável/Publicação</p>		<p style="text-align: center;">PARECER JURÍDICO</p> <p>O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.</p> <p>MUNIZ FERREIRA, em 29 de Novembro de 2019.</p> <p style="text-align: center;">_____ Gilsonilda Correia Bomfim Advogada OAB/BA Nº 39.661</p>	

RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO Nº 7/2019)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Muniz Ferreira

CNPJ: 13.458.864/0001-01

Rua 30 de Julho, s/ nº, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019.**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MUNIZ FERREIRA-BA E A EMPRESA RICARDO
JOSÉ LIMA ALMEIDA 03212081528.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.458,864/0001-01, com sede na Rua de 30 de Julho, s/nº, Centro, CEP: 44.575-000, Muniz Ferreira - BA, neste ato representado pela Presidente, a Srª. **MARIA MEIRE MOTA SANTANA**, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob o nº. 09.715.097-51 - SSP/BA e CPF sob o nº 997.904.675-91, eleita para o biênio 2019/2020, residente e domiciliado no Povoado do Ponto Chique, 840, Macário Macedo de Andrade, Zona Rural deste município, **MUNIZ FERREIRA - BAHIA** e a empresa **RICARDO JOSÉ LIMA ALMEIDA 03212081538**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.142.276/0001-23, CGA sob o nº 000.000.593/001-07, CNAE sob o nº 73.19-00/02, com endereço na Rua Siqueira Campos, nº 144, Casa, Centro, CEP: 44.575-000, Muniz Ferreira - Bahia, representado pelo senhor **RICARDO JOSÉ LIMA ALMEIDA 03212081538**, brasileiro, casado, natural da cidade de Santo Antonio de Jesus - BA, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 00144, CEP: 44.575-000, na cidade de Muniz Ferreira, Estado da Bahia, portador do CPF/MF sob o nº 032.120.815-38 e RG sob o nº 9823561-37 - SSP/BA, denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Distrato de Contrato, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - Fica rescindido unilateralmente a partir de da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual - passando a ter eficácia após a publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato de prestação de serviços nº 07/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Muniz Ferreira/BA e a Empresa **RICARDO JOSÉ LIMA ALMEIDA 03212081538**, cujo objeto na prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões (**Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais, Audiências Públicas, Itinerantes, etc.**) através da Emissora de Rádio FM e na divulgação de matérias institucionais de interesse do Poder Legislativo do Município de Muniz Ferreira/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso I, e no artigo 78, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bom como na Cláusula Quinta do Contrato Originário - **DISPENSA Nº 05**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA - O motivo da rescisão contratual deve-se razões de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES - As partes, a partir desta data, dão plena e irrevogável quitação das obrigações assumidas em função do Contrato, renunciando ambas as partes ao exercício de quaisquer direitos

referentes ao Contrato ora rescindido, para nada mais pleitear, seja administrativa ou judicialmente, em decorrência das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O Extrato do presente será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Muniz Ferreira-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Muniz Ferreira, para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

E, por assim decidir, lavra-se o presente instrumento em 03 (**três**) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNIZ FERREIRA - Bahia, 29 de novembro de 2019.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**

MARIA MEIRE MOTA SANTANA
- Presidente da Câmara -

CONTRATADO: **RICARDO JOSÉ LIMA ALMEIDA 03212081538**
CNPJ: 28.142.276/0001-23

RICARDO JOSÉ LIMA ALMEIDA
CPF: 032.120.815-28
RG: 9823561-37 - SSP/BA

TESTEMUNHAS:

Nome:	José Luiz dos Santos Moreira	Nome:	Anderson Leandro O. Andrade
RG.:	04.539.152-13 - SSP/BA	RG.:	13877516-16- SSP/BA
Ass.:		Ass.:	
<p style="text-align: center;">PUBLICAÇÃO</p> <p>Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.</p> <p>MUNIZ FERREIRA, em 29 de Novembro de 2019.</p> <p style="text-align: center;">_____ Anderson Leandro O. Andrade Responsável/Publicação</p>		<p style="text-align: center;">PARECER JURÍDICO</p> <p>O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.</p> <p>MUNIZ FERREIRA, em 29 de Novembro de 2019.</p> <p style="text-align: center;">_____ Gilsonilda Correia Bomfim Advogada OAB/BA Nº 39.661</p>	

RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO Nº 8-A/2019)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Muniz Ferreira

CNPJ: 13.458.864/0001-01

Rua 30 de Julho, s/ nº, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008-A/2019.**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008-A/2019,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MUNIZ FERREIRA-BA E A EMPRESA GUTIERR
SANTOS DE SANTANA 02608214541.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.458,864/0001-01, com sede na Rua de 30 de Julho, s/nº, Centro, CEP: 44.575-000, Muniz Ferreira - BA, neste ato representado pela Presidente, a Sr^a. **MARIA MEIRE MOTA SANTANA**, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob o nº. 09.715.097-51 - SSP/BA e CPF sob o nº 997.904.675-91, eleita para o biênio 2019/2020, residente e domiciliado no Povoado do Ponto Chique, 840, Macário Macedo de Andrade, Zona Rural deste município, **MUNIZ FERREIRA - BAHIA** e a empresa **GUTIERR SANTOS DE SANTANA 02608214541**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.608.450/0001-64, Inscrição Estadual sob o nº 110.265.104, NIRE sob o nº 29-8-0215868-9, com endereço Comercial na Rua Doutor Manoel Vitorino, nº 133, Casa, Centro, CEP: 44.490-000, Aratuípe - Bahia, representado pelo senhor **GUTIERR SANTOS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, natural de Santo Antonio de Jesus-Bahia, portador do CPF sob o nº 026.082.145-41 e RG sob o nº 09091846-07, residente e domiciliado na Rua Doutor Manoel Vitorino, nº 133, Casa, Centro, CEP: 44490-000, Aratuípe-Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Distrato de Contrato, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - Fica rescindido unilateralmente a partir de da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual - passando a ter eficácia após a publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato de prestação de serviços nº 08-A/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Muniz Ferreira/BA e a Empresa **GUTIERR SANTOS DE SANTANA 02608214541**, cujo objeto na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área de Controle Interno junto a Câmara Municipal de Muniz Ferreira/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso I, e no artigo 78, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bom como na Cláusula Terceira do Contrato Originário - **DISPENSA Nº 006/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA - O motivo da rescisão contratual deve-se razões de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES - As partes, a partir desta data, dão plena e irrevogável quitação das obrigações assumidas em função do Contrato, renunciando ambas as partes ao exercício de quaisquer direitos referentes ao Contrato ora rescindido, para nada mais pleitear, seja administrativa ou judicialmente, em decorrência das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - O Extrato do presente será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Muniz Ferreira-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Muniz Ferreira, para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

E, por assim decidir, lavra-se o presente instrumento em 03 (**três**) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNIZ FERREIRA - Bahia, 29 de novembro de 2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

MARIA MEIRE MOTA SANTANA
- Presidente da Câmara -

CONTRATADO: GUTIERR SANTOS DE SANTANA 02608214541
CNPJ: 17.608.450/0001-64

GUTIERR SANTOS DE SANTANA
CPF: 026.082.145-41
RG: 09091846-07 - SSP/BA

TESTEMUNHAS:

Nome:	José Luiz dos Santos Moreira	Nome:	Anderson Leandro O. Andrade
RG.:	04.539.152-13 - SSP/BA	RG.:	13877516-16- SSP/BA
Ass.:		Ass.:	
<p style="text-align: center;">PUBLICAÇÃO</p> <p>Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.</p> <p>MUNIZ FERREIRA, em 29 de Novembro de 2019.</p> <p style="text-align: center;">_____ Anderson Leandro O. Andrade Responsável/Publicação</p>		<p style="text-align: center;">PARECER JURÍDICO</p> <p>O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.</p> <p>MUNIZ FERREIRA, em 29 de Novembro de 2019.</p> <p style="text-align: center;">_____ Gilsonilda Correia Bomfim Advogada OAB/BA Nº 39.661</p>	